Projeto de Lei n.º 051/2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí, para repasse de verba no valor de 03 (três) salários mínimo mensal.

Parágrafo Único : O convênio que trata o caput deste artigo será firmado por prazo igual e correspondente a extensão do mandato Executivo.

Artigo 2º - A verba definida no artigo anterior será destinada para as despesas gerais da entidade e àquelas destinações próprias de sua atividade.

Artigo 3º - A fonte para as despesas é o Orçamento do Município e após firmado o convênio, deverá ser referendado pelo Legislativo.

Artigo 4º - A prestação de contas deverá ser apresentada ao Executivo nos prazos relativos a cada exercício, pelo conveniado e oferecidos os documentos de comprovação.

Artigo 5º - O valor previsto no artigo 1º desta Lei passará a vigorar em 01 de outubro de 2002 e, o valor previsto na Lei Municipal 141/00 de 23 de maio de 2000, permanecerá idêntico até 30 de setembro de 2002.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 11 de Setembro 2002

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 12 de Setembro 2002

Artigo 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2001.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Carambeí, em 04 de setembro de 2002.

GASPAR JOÃO DE GEUS

INÁCIO POVAZ FILHO

JOÃO M F MACHADO

ANTONIO C R DE OLIVEIRA

PATRÍCIA KREMER

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 051/2002

Senhora Presidente:

Quer o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí.

A Comissão em reunião analisou o Projeto constatando que o mesmo está de acordo com as normas Constitucionais e legais, e sua redação está bem elaborada, não necessitando de correção.

A Comissão também ressaltou a importância do Projeto, pois este trata de assunto diretamente ligado a segurança do nosso Município, onde este convênio firmado, será o repasse de verba para a cobertura de despesas gerais.

A Comissão também observou que na redação do Projeto, mais precisamente no artigo 3°, é citado onde será a fonte para se realizar esta despesa, estando assim, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, a Comissão é favorável ao Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 11 de Setembro de 2002.

PATRÍCIA KREMER	**INÁCIO POVAZ FILHO**	**JUCELI RUTHS**
PRESIDENTE	**MEMBRO**	**MEMBRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 051/2002

Senhora Presidente:

Quer o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí.

A Comissão em reunião analisou o Projeto constatando que o mesmo está de acordo com as normas Constitucionais e legais, e sua redação está bem elaborada, não necessitando de correção.

A Comissão também ressaltou a importância do Projeto, pois este trata de assunto diretamente ligado a segurança do nosso Município, onde este convênio firmado, será o repasse de verba para a cobertura de despesas gerais.

A Comissão também observou que na redação do Projeto, mais precisamente no artigo 3°, é citado onde será a fonte para se realizar esta despesa, estando assim, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, a Comissão é favorável ao Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 11 de Setembro de 2002.

PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE

INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO

JUCELI RUTHS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei 051/2002

Senhora Presidente:

O Projeto de Lei em questão visa autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí para repasse de verba de 03 (três) salários mínimo mensal.

A Comissão analisou criteriosamente o Projeto concluindo que o mesmo é de suma importância e que não acarreta sérias implicações aos cofres do Município.

Desta forma somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 11 de Setembro de 2002.

INÁCIO ROVAZ FILHO	**JUCELI RUTHS**	**ANTONIO CARLOS R DE OLIVEIRA**
PRESIDENTE	**MEMBRO**	**MEMBRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei 051/2002

Senhora Presidente:

O Projeto de Lei em questão visa autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí para repasse de verba de 03 (três) salários mínimo mensal.

A Comissão analisou criteriosamente o Projeto concluindo que o mesmo é de suma importância e que não acarreta sérias implicações aos cofres do Município.

Desta forma somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 11 de Setembro de 2002.

INÁCIO POVAZ FILHO	**JUCELI RUTHS**	**ANTONIO CARLOS R DE OLIVEIRA**
PRESIDENTE	**MEMBRO**	**MEMBRO**